



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CONTRATO N° 05/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2016 – CONVITE N° 09/2016 - REPETIÇÃO

Contrato que entre si celebram, **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, n° 1.662, Pirassununga-SP, CNPJ n° 01.740.747/0001-49, Inscrição Estadual (isento), neste ato representada por seu Presidente, Vereador LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n° 28.580.492-3-SSP/SP e do CPF n° 213.893.808-58, residente e domiciliado à Rua José Gatti, n° 2094 – Parque dos Eucaliptos, Pirassununga-SP, e de outro lado a empresa **SILVIA LUCCA – ME**, CNPJ n° 94.326.649/0001-20, com sede à Rua Hortêncio Rodrigues Machado, n° 92, ESPUMOSO – RS, neste ato representada por procuração, pela Senhora SALETE DE PAULA JUGDAR, brasileira, casada, portadora do RG n° 10.712.431-2 e CPF n° 167.949.498-81, representante comercial, residente e domiciliada à Rua 16, n° 4162, Rio Claro – SP, ficando justo e contratado os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de uniformes, para os servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, cuja execução deverá estar de acordo com as normas técnicas para a área têxtil e descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste Contrato.

1.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da confecção e da entrega dos uniformes.

1.2. Considera-se, para efeito deste tipo de prestação de serviços, que o material, bem como equipamentos, necessários à prestação dos serviços possuam procedência garantida e apresentem qualidade satisfatória.

1.3. Durante a vigência da prestação do serviço, constituem-se obrigações da contratada providenciar a correção ou a substituição de todo o material utilizado que

Contrato: Silvia Lucca X Camara _Uniformes



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

apresentar qualidade duvidosa ou divergência com as especificações fornecidas, inclusive ajuste que por ventura precisem ser feitos, sem ônus para a administração, em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

1.4. A garantia do produto será de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data de entrega definitiva e total de todos os uniformes, e durante o período de vigência da garantia, constituem-se obrigações da contratada:

a) Providenciar a correção ou a substituição de todo o produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor) sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

b) Substituir em 72 (setenta e duas) horas o produto ofertado (inclusive seus acessórios e componentes) que apresentar defeitos de fabricação por produto novo com as mesmas especificações originalmente propostas, a partir da notificação.

c) Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a contratante autorizada a aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

d) A falta de qualquer material necessário para a confecção/substituição e ou correção das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados. Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio, comprováveis por laudo pertinente.

1.5. Os uniformes deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, situado à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro – Pirassununga-SP, em dias úteis e horário de expediente público, nos prazos estabelecidos, ou seja, em até 30 (trinta) dias úteis, contados após a assinatura do contrato.

1.6. Se o tamanho usado pelo servidor for acima ou abaixo dos padrões enviados pela empresa vencedora, deverá ser providenciado padrão especial para o mesmo.

1.7. Servidores que não puderam, justificadamente, estar na data e na hora marcada nesta Casa, deverão agendar nova data para a Contratada verificar suas medidas.

1.8. As peças indicadas deverão estar com o bordado contendo o nome do órgão público e do funcionário.

Contrato: Silvia Lucca X Camara _Uniformes



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.9. Os tecidos utilizados deverão ter garantia de fábrica contra encolhimentos e desbotamentos.

1.10. As linhas utilizadas nos bordados deverão ter cores firmes para evitar manchas nos tecidos.

1.11. Fica a cargo da Contratada efetuar a marcação e a costura das bainhas das calças masculinas e femininas, no endereço da Câmara Municipal de Pirassununga, na Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662, Centro. Todas as bainhas das calças deverão ser feitas à mão de acordo com o tamanho de cada servidor;

1.12. Os conjuntos de uniformes devem ser entregues com o nome do (a) servidor (a);

1.13. As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir que o tecido desfie ou descosture;

1.14. As costuras do fechamento de mangas das camisas masculinas deverão ser no sistema "MANGA FRANCESA";

1.15. As calças masculinas deverão ter "COZ INDUSTRIAL" bolso traseiro embutido e dianteiro tipo "FACA";

1.16. Os Blazers masculinos deverão ser FORRADOS;

1.17. Os Blazers femininos deverão ser FORRADOS e com OMBREIRAS;

1.18. As calças femininas deverão ter COZ ANATÔMICO;

1.19. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção, tamanho do manequim;

1.20. As casas dos botões deverão ser feitas de modo a impedir rompimento do tecido ou que permita a abertura da roupa sem a intenção do usuário.

1.21. Os conjuntos deverão ser embalados com plástico após as peças serem lavadas e passadas;

1.22. Cada conjunto deverá ter um folheto com todas as explicações de lavagem e cuidados com o uniforme, além da etiqueta interna da peça com a composição e modo de lavar;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.23. As camisas e camisetas deverão acompanhar pelo menos 2 botões reservas

1.24. As calças deverão acompanhar pelo menos 1 botão reserva.

1.25. Os botões deverão ser feitos de material resistente, e deverão ter a cor em harmonia com a cor das peças, devendo ser redondos, com quatro furos e bem afixados na peça.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A Contratante designará data, local e horário para a Contratada realizar no prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, a sessão de medidas, devendo a Contratada trazer uniforme piloto das numerações padrões para posterior confecção dos uniformes.

2.2. Receber o objeto e estando em conformidade com o contratado efetuar o pagamento pelos serviços no prazo estipulado.

2.3. Na forma da Lei n 8.666/93, a Câmara Municipal, reserva-se o direito de, em consonância aos preceitos legais e contratuais, realizar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3. O contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura, para o período de 12 (doze) meses, sendo que neste período todas as peças do uniforme fornecidas terão garantia de 12 meses.

3.1 O prazo para entrega dos serviços é **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato.

3.2 O não atendimento ao serviço determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará o imediato cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas em Lei.

Contrato: Silvia Lucca X Camara _Uniformes



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do uniforme é de **R\$ 10.267,10 (dez mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos)**, cujo pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores de Pirassununga, em única parcela, em até 10 (dez) dias da data de entrega completa dos serviços e a respectiva emissão e entrega da nota fiscal eletrônica de material.

4.2. Não haverá pagamento de visitas da Contratada na sede da Câmara Municipal para realizar a sessão de medidas e/ou entrega dos uniformes, ou quaisquer outras visitas que forem necessárias.

4.3. O preço contratado permanecerá irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO DA DESPESA

5. A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara Municipal, a saber:

Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

CLÁUSULA SEXTA DO SUPORTE LEGAL

6. O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelo Processo nº 13/2016 ; Convite nº 09/2016 e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada no certame.

Contrato: Silvia Lucca X Camara _Uniformes



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA DA MULTA

7. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.1. Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada a data da aplicação da penalidade.

7.2. As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

7.3. O pagamento das multas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.4. As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA DA FORÇA MAIOR

8. São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

- a) De greve generalizada dos empregados;
- b) De interrupção dos meios de transportes;
- c) De dias de chuvas e suas conseqüências e calamidade pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- d) De acidentes que impliquem no retardamento dos serviços sem culpa da **CONTRATADA**;
- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal;
- f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil;

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9. Sem prejuízo da faculdade assegurada, a CONTRATANTE poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) prestação inadequada dos serviços;
- d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação e Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Contrato: Silvia Lucca X Camara _Uniformes



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

10. Fica obrigada a **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no presente instrumento.

10.1 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 8.666/93, art.69).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

11. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Federal nº 8.666/93, art. 70).

11.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortunistica, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 8.666/93, art. 71).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. Cabe à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Fica fazendo parte integrante do presente contrato todos os termos estipulados na Proposta Comercial apresentada no Convite nº 09/2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

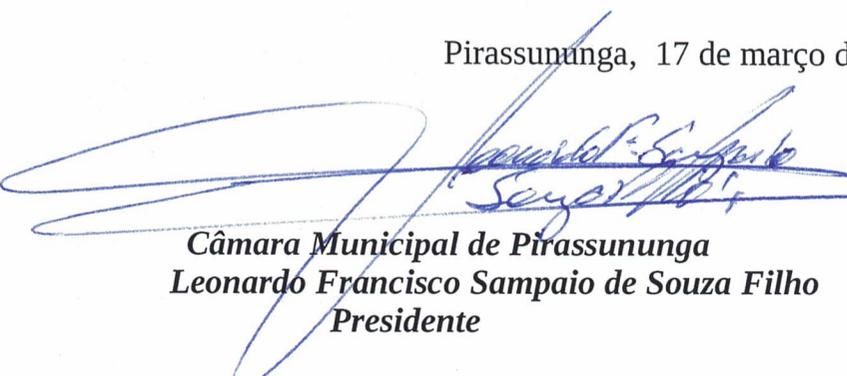
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.

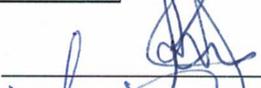
14.1. Por se acharem assim ajustados os contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

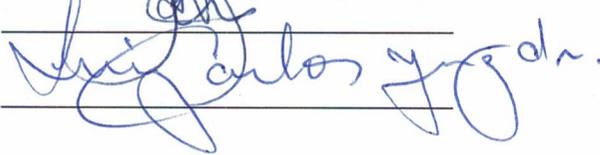
Pirassununga, 17 de março de 2017.


Câmara Municipal de Pirassununga
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Silvia Lucca - ME
Salete de Paula Jugdar
Representante Comercial

Testemunhas:

1) - 

2) - 



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS UNIFORMES

UNIFORMES FEMININOS

PEÇA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
A	02	CAMISETE FEMININO MANGA LONGA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, sem bolso, frente com costura detalhada, botões acrílicos invisíveis, manga e gola princesa.
B	02	CAMISETE FEMININO MANGA LONGA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, sem bolso, botões acrílicos invisíveis, gola padrão.
C	05	CAMISETE FEMININO MANGA CURTA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, sem bolso, frente com costura detalhada, botões acrílico invisíveis, manga e gola princesa.
D	04	CAMISETE FEMININO MANGA CURTA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, sem bolso, botões acrílico invisíveis, gola padrão.
E	06	BLUSA REGATA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, sem bolso, sem gola, com fechamento e zíper nas costas.
F	06	CALÇA SOCIAL FEMININO: tecido two way, cor preta, dois bolsos na frente, bolso falso atrás, braguilha com zíper e botão acrílico, passador para cinto.
G	03	CALÇA CIGARRETE (COM OU SEM VINCO): tecido two way, cor preta, sem bolso, com corte e pregas de acabamento, braguilha com zíper e botão acrílico.
H	06	ECHARPE: cor preta, personalizado com o nome da Câmara Municipal.
I	05	BLAZER FEMININO: tecido two way, cor preta, forrado, modelo tradicional com ombreiras, corte especial e pregas, bolso em ambos os lados, fechamento com botão, gola bem assentada na nuca, tecido de alto padrão.
J	02	CAMISA POLO FEMININA: cor grafite claro, com gola padrão com botões, tecido composto de 45% algodão e 55% poliéster, sem bolso.
K	03	BLUSA DE MALHA DE FRIO FEMININO: gola e punhos padrões, cor grafite claro, tecido com mínima porcentagem de elastano.

Observação: Todas as peças superiores deverão ser bordadas, em cor preta, o nome do órgão: Câmara Municipal Pirassununga e o primeiro nome do funcionário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

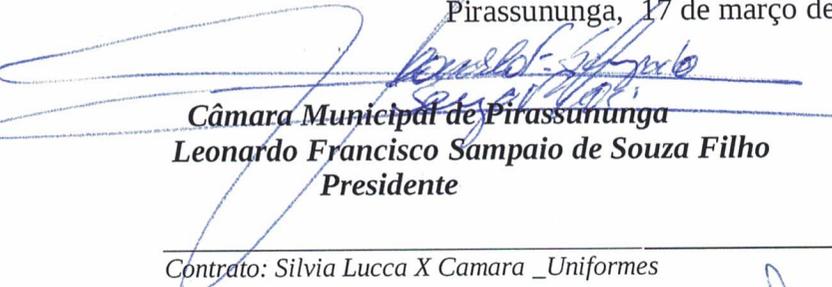
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

UNIFORMES MASCULINOS

PEÇA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
A	15	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, gola padrão bem assentada na nuca, com bolso, pregas no punho, com fechamento em botões no punho e na frente.
B	15	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, com bolso, botões acrílicos invisíveis, gola padrão.
C	12	CALÇA SOCIAL MASCULINA: tecido two way, cor preta, dois bolsos na frente e atrás, sem pregas, braguilha com zíper e botão acrílico, passador para cinto.
D	04	CALÇA MASCULINA: tecido brim, modelo esportivo, cor preta, com bolso.
E	09	GRAVATA: cor preta, personalizada com o nome da Câmara Municipal.
F	05	BLAZER MASCULINO: tecido two way, cor preta, forrado, modelo tradicional com ombreiras, corte especial, bolso em ambos os lados, fechamento com botão, gola bem assentada na nuca, tecido de alto padrão.
G	06	CAMISA POLO MASCULINA: cor grafite claro, com gola padrão com botões, tecido composto de 45% algodão e 55% poliéster, sem bolso.
H	04	BLUSA DE MALHA DE FRIO MASCULINO: gola e punhos padrões, cor grafite claro, tecido sem elastano.

Observação: Todas as peças superiores deverão ser bordadas, em cor preta, o nome do órgão: Câmara Municipal Pirassununga é o primeiro nome do funcionário.

Pirassununga, 17 de março de 2017.


Câmara Municipal de Pirassununga
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Salete de Paula Jugdar
Representante Comercial



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirassununga - SP

Contratado: **Silvia Lucca - ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **05/2017**

OBJETO: **Aquisição de uniformes aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga.**

ADVOGADO (S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: **Pirassununga**, 17 de março de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: **Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho - Presidente**

E-mail institucional: leo@camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail pessoal: leofssf2015@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: **Saete de Paula Jugdar**

E-mail institucional: silvialuccame@hotmail.com

E-mail pessoal: saetejugdar@gmail.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

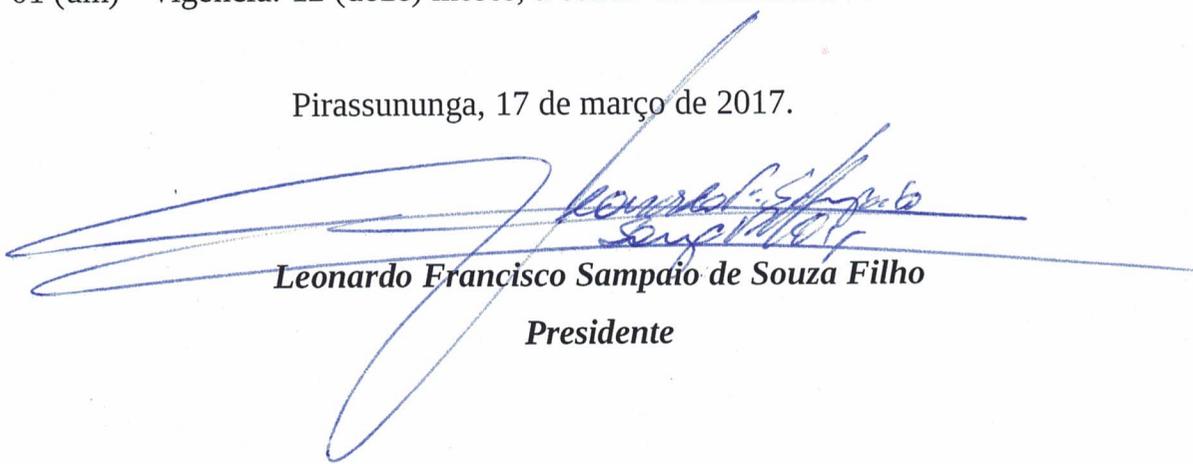
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2017

Processo de Licitação nº 13/2016 - Convite nº 09/2016 (repetição) - Contrato nº 05/2017 - Extrato de Contrato nº 05/2017 – Contratada: SILVIA LUCCA - ME – Valor: R\$ 10.267,10 (dez mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos) - Assinatura: 17 de março de 2017 - Objeto: Aquisição de Uniformes - Proponentes: 01 (um) - Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Pirassununga, 17 de março de 2017.



Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Presidente